



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada, para fornecimento de brita nº 2, com entrega fracionada conforme necessidade da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Brita nº 2 com granulometria de 19mm a 25mm, composta por agregados pétreo britado de origem rochosa, limpa e isenta de impurezas, materiais orgânicos ou pó excessivo, apresentando granulometria uniforme dentro da faixa específica.	5.000 T	R\$ 79,76	R\$ 398.800,00

O objeto registrado será utilizado para manutenção e recuperação das estradas vicinais e trechos danificados das vias rurais.

Quantidade estabelecida de consumo é de **5.000 TONELADAS**, podendo ter variação dependendo da execução dos serviços.

A quantidade indicada constitui mera estimativa, não gerando obrigação de contratação total.

2 – MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA

A aquisição da brita faz-se necessária para a manutenção e recuperação de estradas vicinais e trechos danificados das vias rurais, visando melhorar as condições de trafegabilidade e segurança dos usuários e produtores locais. O material será utilizado na recuperação de pontos críticos, reforço da base das estradas e prevenção de atoleiros, especialmente em períodos de chuva intensa.

Ressalta-se que a ausência da aplicação de brita torna os serviços de recuperação das vias mais difíceis e menos duradouros, comprometendo a eficiência das manutenções realizadas e aumentando os custos futuros de conservação, além de prejudicar o acesso de veículos e o escoamento da produção.

3 – LOCAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O material deve ser entregue na pedreira do Município, que será o depósito de materiais, localizada na Linha Progresso, próximo a cidade de Cruzaltense.

A entrega será por conta da empresa vencedora, sendo feita, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

A empresa vencedora deverá substituir o produto fornecido, que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas, sem ônus para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

4 – PRAZOS DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O início da entrega, objeto deste documento, deverá ser em até 05 dias, obedecendo ao Cronograma a ser realizado.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER

A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que porventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

6 – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal solicitante.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O representante anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7– CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, subsequentes ao da entrega dos produtos solicitados, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O Engenheiro Civil deve emitir o Boletim de Medição, como condição para pagamento.

Dessa forma, o pagamento poderá ser integral ou parcelado, variando de acordo com o cronograma de desembolso da Administração, desde que ocorra em prazo não superior a trinta dias do adimplemento da parcela. É vedada a antecipação de pagamento.

8– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.2 Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

- 8.3 Expedir a ordem compra ou ordem de serviço;
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 8.5 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 8.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.7 Permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Contratante, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;
- 8.9 Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do Contratante, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da Contratada;
- 8.10 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto; e
- 8.11 Solicitar que seja feito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 9.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.4 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.5 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;
- 9.6 Responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto;
- 9.7 Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à execução do objeto;
- 9.8 Arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 9.9 Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

pagamentos de salários;

9.10 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do Contratante;

9.11 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Contratante;

9.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;

9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

9.14 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

9.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

9.16 Executar o objeto da forma ajustada;

9.17 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações administrativas, civis, penais e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato e da emissão dos Laudos e Pareceres Técnicos;

9.18 Respeitar e cumprir os dispositivos da Lei trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido;

9.19 Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

9.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública;

9.21 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

9.22 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante;

9.23 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.24 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do presente contrato;

9.25 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

9.26 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

10 – DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Licença ambiental de operação vigente, em nome do extrator, do órgão responsável pelo licenciamento ambiental da área de onde será extraído o material objeto desta licitação;

b) Licença ou registro junto ao Departamento Nacional de Produtos Minerais (DNPM) do local em que será extraído o material a ser entregue para cumprimento desta licitação;

c) Caso a empresa licitante utilizar fornecimento de terceiros, estes deverão atender todas as exigências relativas às documentações solicitadas (alíneas “a” e “b”) e deverá ser apresentada a declaração de fornecimento.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

11- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado se tratar de apenas um item e, o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

12 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM					1
DESCRIÇÃO					BRITA Nº 2
LOCAL PES- QUISA	FORNECEDOR/ENTE	INSTRU- MENTO	Nº	ANO	VALOR UNITÁRIO
FORNECEDO- RES LOCAIS	BODE BRITAGEM	ORÇAMENTO		2025	R\$ 60,00
	ANDRETTA E CIA LTDA.	ORÇAMENTO		2025	R\$ 78,23
	POLETTO IMP. E EXP. DE CEREAIS	ORÇAMENTO VIA TELE- FONE		2025	R\$ 75,00
SICRO	SICRO/DNIT			2025	R\$ 105,81
PREÇO ESTIMADO					R\$ 79,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa SICRO/DNIT, orçamentos de fornecedores locais. (Obs.: Preços utilizados em aquisição de Brita nº 02 atendimento ao Termo de Convênio FPE nº 581/2025).

12.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 398.800,00 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
07.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
2.032 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
33.90.30 – DESPESAS DECORRENTES – MATERIAL DE CONSUMO
CÓDIGO REDUZIDO: 5550

14 – RESULTADOS ESPERADOS

Fornecimento de Brita nº 2 com granulometria de 19mm a 25mm, composta por agregados pétreo britado de origem rochosa, limpa e isenta de impurezas, materiais orgânicos ou pó excessivo, apresentando granulometria uniforme dentro da faixa específica.

15 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência, foram realizados por mim e são verdadeiros.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Determino que o edital de Licitação seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

Cruzaltense/RS, 15 de junho de 2026.

Fernando Giacomini
Secretaria Municipal de Obras
Habitação e Urbanismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Data: ___/___/2026.

André Gazzoni
Prefeito Municipal

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/2026.

Assessoria Jurídica